

**ATA DE CONTINUIDADE
SELEÇÃO PÚBLICA 024.2020**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na sala 110C da FINATEC, referente a Seleção Pública 024.2020, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto "Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA", reuniu-se em sessão pública a Comissão de Seleção para continuidade dos envelopes das propostas técnicas.

As seguintes empresas tiveram suas notas técnicas pontuadas: **Consórcio Nippon Koei Lac - Regea - Cobrape (146,66)**; **Instituto de Avaliação, Pesquisa, Programas e Projetos Socioambientais (67)**; **STCP Engenharia de Projetos LTDA (142,33)**; e **Arcadis Logos As (143)**.

Considerando a nota de corte prevista para a referenciada etapa, o Instituto Avaliação está desclassificado.

Presentes no ato representantes das empresas Consórcio Nippon Koei Lac - Regea - Cobrape e Arcadis Logo SA.

Abertos os envelopes 2 das empresas, assim restaram consolidados os preços ofertados:

Licitante	Preço total
Consórcio Nippon Koei Lac	R\$ 8.607.517,13
STCP	R\$ 3.316.316,00
Arcadis Logos SA	R\$ 9.982.160,40

Considerando a fórmula prevista em edital quanto a pontuação total, temos as seguintes pontuações finais:

$$VALOR COMPARATIVO (VT) = 16X[(PM/PEX70)+PT]$$

Quanto a STCP:

$$\text{Valor comparativo (VT)} = 16X[(3.316.316,00/3.316.316,00 \times 70) + 142,33] = \mathbf{3397,28}$$

Quanto ao consórcio Nippon Koei Lac:

$$VALOR COMPARATIVO (VT) = 16X[(3.316.316,00/8.607.517,13 \times 70) + 146,66] = \mathbf{2778,07}$$

Quanto a Arcadis Logos SA:

$$VALOR COMPARATIVO (VT) = 16X[(3.316.316,00/9.982.160,40 \times 70) + 143] = \mathbf{2660,09}$$

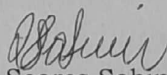


Ambos licitantes demonstraram que, em face da Legislação quanto a exequibilidade, o menor valor ofertado não alcançaria o limite legal imposto, pois o valor de referência é R\$ 6.305.619,24, sendo assim não alcançando o patamar mínimo de exequibilidade tanto no que se refere a alínea a e b, do §1, do artigo 48 da Lei 8666.93.

Assim, concedemos o prazo até as 17:00h do dia 19 de agosto de 2020 para que a empresa STCP comprove detalhadamente a exequibilidade de sua proposta relacionada a todas as parcelas essenciais a execução dos serviços propostos, sob pena de desclassificação.

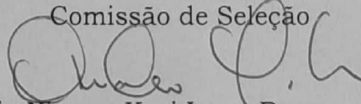
O envio dos documentos de comprovação da exequibilidade poderão ser enviados para o e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br ou ainda protocolado na FINATEC, aos cuidados do BID.

Está suspensa a presente sessão, que será reaberta as 09:00h do dia 20 de agosto de 2020.

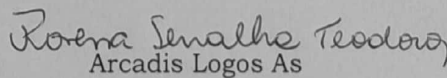


Vania Soares Sabino Gomes

Comissão de Seleção



Consórcio Nippon Koei Lac – Regea – Cobrape
Oswaldo Iwasa



Arcadis Logos As
Rovena Serralha Teodoro